

Exmo. Senhor  
 Professor Dr. José Manuel Amado da Silva  
 Presidente do Conselho de Administração do  
 ICP – Autoridade Nacional de Comunicações  
 (ICP-ANACOM)  
 Avenida José Malhoa, 12  
 1099-017 Lisboa

000462 10-04-07

**Assunto:** Resposta da CATVP – TV Cabo Portugal, S.A. à consulta pública sobre o Quadro Nacional de Atribuição de Frequências 2007 (QNAF)

Exmo. Senhor,

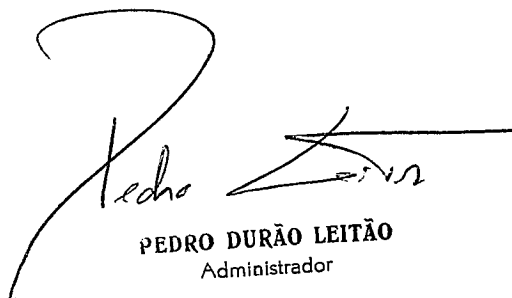
A CATVP – TV Cabo Portugal, S.A. ("TV Cabo") vem, pela presente, remeter, em anexo, a sua resposta à consulta pública sobre o Quadro Nacional de Atribuição de Frequências 2007, aprovado por deliberação de 8 Março de 2007 pelo Conselho de Administração do ICP-ANACOM.

Mais informamos que a presente documentação será igualmente remetida nesta data para o endereço de correio electrónico [qnaf@anacom.pt](mailto:qnaf@anacom.pt), conforme estabelecido no documento da consulta pública divulgado pelo ICP-ANACOM.

Com os melhores cumprimentos,



**MANUEL ROSA DA SILVA**  
 Administrador



**PEDRO DURÃO LEITÃO**  
 Administrador

## Consulta Pública

### Quadro Nacional de Atribuição de Frequências 2007

*Resposta da CATVP – TV Cabo Portugal, S.A. à Consulta Pública promovida pelo ICP-ANACOM sobre o Quadro Nacional de Atribuição de Frequências para 2007 (QNAF 2007)*



## Sumário

I.	Posicionamento da CATVP – TV Cabo Portugal, S.A.....	3
II.	Considerações genéricas.....	5
III.	Considerações específicas.....	7
1.	Comentários ao Anexo 1 do QNAF – Tabela de Atribuições .....	7
2.	Comentários ao Anexo 2 do QNAF – Publicitação de Utilização.....	7
3.	Comentários ao Anexo 3 do QNAF – “Reservas de faixas de frequências” .....	7
4.	Comentários ao Anexo 4 do QNAF – Utilizações Isentas de Licenciamento.....	7
5.	Comentários ao Anexo 5 – Manifestação de interesse da TV CABO .....	8
A.	Enquadramento .....	8
B.	Manifestação de interesses .....	9
1.	Faixas de frequências reservadas a Serviços Móveis .....	9
2.	Outras faixas de frequência .....	11



## I. Posicionamento da CATVP – TV Cabo Portugal, S.A.

Na sequência da consulta pública sobre "*Quadro Nacional de Atribuição de Frequência – QNAF 2007*", aprovado pelo Conselho de Administração do ICP-ANACOM, em 8 de Março de 2007, a CATVP – TV Cabo Portugal, S.A. ("TV CABO"), vem, pelo presente, manifestar a sua posição relativamente à consulta.

Em primeiro lugar, gostaríamos de salientar que o interesse no âmbito da presente consulta é reforçado pelo anunciado *spin-off* da PT Multimédia, Serviços de Telecomunicações e Multimédia, S.G.P.S., S.A. ("PTM") que a Portugal Telecom, S.G.P.S., S.A. ("PT"), enquanto accionista maioritária da PTM, pretende efectuar. Como é do conhecimento público, a PTM é a accionista maioritária da PT Televisão por Cabo, S.G.P.S., S.A., a qual, por sua vez, é a accionista única da TV CABO. Apesar de a Assembleia-Geral da PT ainda não ter reunido e aprovado o *spin-off* da PTM, salientamos que, conforme tem sido amplamente divulgado, ambas as empresas reconhecem a importância desta operação e estão extremamente empenhadas em que a mesma tenha sucesso, aliás na sequência das posições constantes do documento de rejeição da Oferta Pública de Aquisição proposta pelo Grupo Sonaecom.

Como se adivinha já, o sucesso do *spin-off* terá como primeira consequência a existência de um grupo económico que actua no mercado das comunicações electrónicas dotado das infra-estruturas imprescindíveis para acelerar a inovação no sector e ir ao encontro das necessidades dos utilizadores, mas que, em comparação com o Grupo PT, não disporá de um segmento de negócio que permita uma maior concorrência entre o operador da rede fixa de cobre e o operador da rede de cabo, a saber o negócio do serviço telefónico móvel, e, conseqüentemente, oferecer *quadruple play* em linha com as melhores práticas mundiais.

Face a um tal cenário, a PTM considera extremamente importante dotar-se dos meios para poder lançar serviços de natureza móvel, de forma a poder continuar a concorrer com ofertas integradas de serviços de comunicações electrónicas, como as disponibilizadas pelo Grupo PT, pelo grupo Sonaecom e pela multinacional Vodafone, apenas para mencionar os mais notórios, o que certamente também contribuirá para revitalizar o mercado.

Ora, sendo a TV CABO um operador de comunicações electrónicas habilitado a prestar diversos serviços, consideramos que a manifestação da posição da TV CABO no âmbito da presente

consulta é vital, na medida em que o que está em causa é a acessibilidade a recursos que permitirão à operadora entrar no segmento das comunicações móveis, potenciando, assim, o aumento da concorrência nos mercados inerentes e, conseqüentemente, a maximização do benefício dos utilizadores daqueles serviços.

Ainda a este propósito, gostaríamos ainda de referir neste sede que, e considerando que um dos objectivos de regulação a prosseguir pelo ICP-ANACOM é, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro ("Regicom"), promover a concorrência na oferta de redes e serviços de comunicações electrónicas, a TV CABO acredita que a sua participação no âmbito da presente consulta não será certamente ignorada pelo ICP-ANACOM na análise da manifestação de interesses constantes do ponto III.5 do presente documento e que será ponderada no âmbito de uma afectação futura das faixas de frequência identificadas no anexo 3 do QNAF 2007.

Relativamente ao documento objecto da presente consulta pública, a TV CABO desde já refere que apenas pretende manifestar a sua posição relativamente aos anexos 3 e 5 do QNAF 2007, razão pela qual não iremos apresentar quaisquer comentários aos restantes anexos.

No que respeita às posições assumidas no presente documento, a TV CABO desde já indica que a manifestação de interesses constante do ponto III.5 assume natureza confidencial, por conter segredos de negócio, pelo que solicita ao ICP-ANACOM que a mesma não seja divulgada.

Finalmente, no que concerne à Consulta sobre o QNAF 2007, a TV CABO clarifica desde já o seu posicionamento. Assim, salientamos que:

- A TV CABO será um futuro operador global de comunicações electrónicas em Portugal após o anunciado *spin-off* da Portugal Telecom, S.G.P.S., S.A.;
- A TV CABO, visando disponibilizar mais e melhores serviços inovadores aos consumidores, terá a oferta de um *portfólio* de serviços integrado e completo disponível para todos os segmentos de clientes e em todo o território nacional;
- Deverá ser adoptado um estabelecimento de um modelo de gestão do espectro tecnologicamente neutro (de serviços, tecnologias e redes) e que incentive o desenvolvimento de concorrência entre infra-estruturas, propiciando mais e melhores serviços aos clientes em termos de preço, qualidade, fiabilidade e inovação.

## II. Considerações genéricas

No que respeita à consulta sobre o QNAF 2007, a TV CABO gostaria de, desde já, referir que é com agrado que encara a iniciativa do ICP-ANACOM em auscultar o mercado sobre as necessidades de espectro, bem como o possível desencadear de procedimentos de atribuição.

Relativamente à utilização de espectro, cuja gestão incumbe ao ICP-ANACOM, a TV CABO salienta que, na atribuição do mesmo, a entidade regulador deve ter em consideração não apenas aspectos tecnológicos e de engenharia, mas também aspectos de política económica e de mercado, de forma a que a mesma seja qualificada como uma gestão eficiente.

Assim, é entendimento da TV CABO que, na atribuição de espectro, o ICP-ANACOM deverá igualmente procurar desenvolver um mercado que seja o mais aberto e competitivo possível. Tal implica que a regulação apenas deve existir quando estritamente necessária, bem como uma aproximação tecnologicamente neutra, quer no que respeita a redes, quer no que respeita a serviços disponibilizados pelos operadores devidamente autorizados para disponibilizar os mesmos.

A TV CABO considera que o acesso às frequências reservadas identificadas nos Anexos 3 e 5 deve ser restringido aos operadores que estejam autorizados a prestar serviços de comunicações electrónicas, na medida em que a mesma implica uma utilização de espectro. A nossa posição fundamenta-se no facto de que a experiência tem demonstrado que os operadores autorizados terão mais apetência para fazer uso das frequências atribuídas do que entidades sem uma perspectiva de negócio e, conseqüentemente, de serviço ao cliente.

É por estas razões que consideramos que a disponibilização das faixas referidas no Anexo 3 não deverá ser efectuada através de leilão ou concurso, mas sim através de procedimentos abertos, transparentes e não-discriminatórios.

Note-se que esta posição não colide com uma efectiva promoção da concorrência na oferta de redes e de serviços, na medida em que, permanecendo o ICP-ANACOM vinculado ao objectivo de encorajar investimentos eficientes em infra-estruturas e promover a inovação, o afastamento de qualquer entidade do acesso às frequências deverá ser sempre ponderado de forma cautelosa e assentar em critérios claros, transparentes e proporcionais, não devendo ser restringido o acesso

aos operadores que demonstrem condições efectivas para efectuar investimentos significativos e sustentados em infra-estruturas e serviços.

A TV CABO entende ainda que a utilização do espectro deverá ser neutra, quer do ponto de vista tecnológico, quer da perspectiva dos serviços, pelo que os operadores aos quais seja atribuído espectro não deverão ser condicionados, salvo quando tenham que ser salvaguardados determinados aspectos, na oferta de serviços de comunicações electrónicas (neutralidade de serviços) utilizando qualquer tecnologia (neutralidade tecnológica), pelo que o ICP-ANACOM deveria ter em consideração ambas as vertentes da neutralidade na flexibilização de atribuição de espectro.

Por último, apesar de esta questão não integrar o âmbito da consulta promovida pelo ICP-ANACOM, no que concerne à transmissão da titularidade dos direitos de utilização, em particular, ao comércio secundário do espectro, a TV CABO gostaria de manifestar a sua posição no sentido de considerar que seria útil a fixação, no QNAF, dos termos e condições em que tal transmissão poderá ocorrer.

A título de nota final, não podemos deixar de referir que, dada a dimensão da TV CABO (parque de clientes, quotas de mercado no segmento dos serviços de distribuição por cabo e de acesso à Internet em banda larga), a empresa apresenta condições efectivas para se tornar um operador de serviços móveis no mercado português, razão pela qual o ICP-ANACOM não poderá deixar de equacionar a atribuição de direitos de utilização de frequências à TV CABO.

### III. Considerações específicas

#### 1. Comentários ao Anexo 1 do QNAF – Tabela de Atribuições

A TV CABO não tem comentários a este anexo.

#### 2. Comentários ao Anexo 2 do QNAF – Publicitação de Utilização

A TV CABO não tem comentários a este anexo.

#### 3. Comentários ao Anexo 3 do QNAF – “Reservas de faixas de frequências”

Sem prejuízo das posições manifestadas quanto ao Anexo 5 do documento da Consulta (“*Manifestação de Interesse na Utilização de Espectro*”), a TV CABO não tem outros comentários a este anexo.

#### 4. Comentários ao Anexo 4 do QNAF – Utilizações Isentas de Licenciamento

A TV CABO não tem comentários a este anexo.